



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 009/2024

Dispensa 008/2024

#### **1. OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

1.1. Aquisição de materiais específicos, relacionados à área de mobília. Em situações onde se busca adquirir produtos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Liberdade, MG, em especial uma nova sala a ser formada, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<p><b>MESA EM L – cor Málaga</b> Medidas Mínimas: Profundidade parte maior: 70cm Profundidade parte menor:40cm Comprimento parte maior:155cm Comprimento parte menor:115cm</p> 	UND	1		



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

02	<p><b>GAVETEIRO BAIXO</b> – cor Málaga Medidas Mínimas: 40cm x 40cm Altura:55cm</p> 	UND	1		
03	<p><b>ARMÁRIO BAIXO</b> – balcão - cor Málaga 3 ou 4 portas Medidas Mínimas: 150cm x 40cm Altura:75</p> 	UND	1		
04	<p><b>MESA DE REUNIÃO COM CADEIRAS</b> – mínimo de 11 cadeiras – cor Málaga Medidas Mínimas: 240cm x 90cm com Tampo de 20mm;</p> 	UND	1		



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

1.2. O propósito desta contratação não se caracteriza como a aquisição de itens de luxo, mas sim como elementos essenciais para garantir o funcionamento adequado desta Casa Legislativa, visto que a mobília é imprescindível para o desempenho da Câmara Municipal.



1.3. O custo estimado total da contratação destes itens é de **R\$6.769,32** seis mil reais, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>MESA EM L</b> – cor Málaga Medidas Mínimas: Profundidade parte maior: 70cm Profundidade parte menor:40cm Comprimento parte maior:155cm Comprimento parte menor:115cm 	UND	1	R\$1.148,66	R\$1.148,66
<b>02</b>	<b>GAVETEIRO BAIXO</b> – cor Málaga Medidas Mínimas: 40cm x 40cm Altura:55cm 	UND	1	R\$617,66	R\$617,66



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

03	<b>ARMÁRIO BAIXO</b> – balcão - cor Málaga 3 ou 4 portas Medidas Mínimas: 150cm x 40cm Altura:75 	UND	1	R\$1.108,00	R\$1.108,00
04	<b>MESA DE REUNIÃO COM CADEIRAS</b> – mínimo de 11 cadeiras – cor Málaga Medidas Mínimas: 240cm x 900cm com Tampo de 20mm; 	UND	1	R\$3.895,00	R\$3.895,00
<b>TOTAL: R\$6.769,32</b>					

1.4. Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado anexas ao processo de dispensa, observada as prescrições do art. 23, §1º, V da Lei 14.133/2021.

## 2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

3.1. A aquisição de itens de mobília para a Câmara Municipal de Liberdade é crucial, uma vez que está sendo planejada a montagem de uma nova sala voltada especificamente para a área de licitação. Essa iniciativa não apenas atende às necessidades funcionais do órgão legislativo, mas também promove a transparência e eficiência nos processos de licitação, fundamentais para o bom funcionamento da administração pública. Ao fornecer um ambiente adequado e equipado, a Câmara Municipal de Liberdade demonstra seu compromisso com a conformidade legal e a prestação de serviços de alta qualidade à comunidade, garantindo assim a integridade e a credibilidade de suas atividades

3.2. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor apresentado encontra-se dentro dos limites legais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os materiais devem ser novos e de primeira qualidade, acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega e montagem dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, em Liberdade, MG, CEP: 37.350-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA EDAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será o da garantia legal dos itens, ou seja, o prazo da garantia oferecida pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos legislativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou Cadastro de Fornecedores do Município.

7.10. Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida no SICAF (ou Cadastro Fornecedores do Município), caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.

### **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos juntamente da proposta:

- CNPJ ou CPF e RG no caso de pessoa física
- Contrato Social ou certificado de MEI
- Cartão CNPJ ▪ Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Serão pagos os itens entregues em conformidade com o especificado nas demais cláusulas.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis após entrega dos itens.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2024, na seguinte dotação:  
4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Liberdade, 23 de maio de 2024.

Jani Landim de Almeida  
Agente Legislativo III

Renan Favero Viana  
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG